



AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018-2026 PMRP

Processo Administrativo PMRP nº 1133/2026 SEMAD

O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pela(s) Portaria(s) nº 1688/2026, de 14 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Pará em 17/08/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 0180/2023, de 21 de Dezembro de 2023 e suas alterações, Decreto Municipal nº 0135/2023, de 29 de Setembro de 2023, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, levam a conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, de interesse da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, tendo em vista o que consta no Processo. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Data da sessão: 21/09/2026

Horário: 08:30 às 14:30

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: **ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO, CONFERÊNCIA E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, conforme especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.
01	Contratação de empresa para prestação de	UNIDADE	6.500	19,99



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Setor de Licitação e Contratos



	serviços de engenharia para levantamento, conferência e atualização cadastral do parque de iluminação pública do Município de Rondon do Pará, compreendendo o levantamento técnico de aproximadamente 6.500 pontos de iluminação pública, coleta e validação de dados em campo, registro fotográfico, identificação de tipos e potências das luminárias, tratamento das ordens de serviço, inserção/atualização das informações no sistema GEOS da concessionária Equatorial Pará e entrega de relatório técnico conclusivo.			
--	--	--	--	--

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos constantes na cláusula 17.

1.3 O valor estimado total da contratação é de R\$ 129.935,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. O registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** deve ser realizado para que seja viabilizada a participação dos interessados na modalidade **AVISO DE DISPENSA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para realização das transações inerentes à contratação.

2.4. O participante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Setor de Licitação e Contratos



2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Poderão participar deste processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Aviso de Dispensa, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.8.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.8.2 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.8.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

2.8.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.8.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.9 A pessoa jurídica sem fins lucrativos poderá participar do Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como os consórcios, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.10 Como condição para participação no Aviso de Dispensa, a participante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, referente aos seguintes itens:

2.10.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.10.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Setor de Licitação e Contratos



2.10.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.10.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

2.10.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso de Dispensa e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste instrumento;

2.10.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.10.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.10.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.10 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

2.10.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA.

3.1 Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.4 Incumbirá aos participantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Aviso de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta;

3.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances mediante diligência realizada pelo sistema.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1 O participante enviará sua proposta de acordo com os termos deste Aviso de Dispensa e seus anexos e todas as especificações do objeto contidas na proposta são vinculativas.

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Os participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura do presente procedimento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Dispensa.

5.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Setor de Licitação e Contratos



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que insanável.

5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o participante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os participantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

5.10 O participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% do valor estimado de cada item.

5.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo participante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 15 (quinze) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.13 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 6 (seis) horas, com abertura às 8:30h e encerramento às 14:30h.

5.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16 Encerrada a fase competitiva, não haverá a prorrogação automática pelo sistema.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Setor de Licitação e Contratos



5.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

5.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Aviso de Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

5.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 ou posteriores que o substituírem.

5.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26 A ordem de apresentação pelos participantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:



5.27.1 disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso de Dispensa.

5.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

5.30 O Agente de Contratação solicitará ao participante mais bem classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados.

5.31 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Dispensa ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a participante comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Setor de Licitação e Contratos



mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7 O Agente de Contratação poderá convocar o participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Aviso de Dispensa.

6.12 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

6.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1 **Tribunal de Contas da União (TCU, CNJ, CEIS E CNEP)** - (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);



7.1.2 Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



7.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir juntamente com a proposta apresentada, para fins de habilitação.

7.15 Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

8.1.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme descritos nos itens abaixo:

- a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.
- f) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- g) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- h) A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**
 - h.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;**
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- j) A regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao;**
- k) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;**
- l) Documento (RG, CPF) do representante legal;**



m) Declaração da licitante referente ao comprometimento em disponibilizar os recursos humanos necessários para a execução dos SERVIÇOS, relativos a Equipe Técnica, conforme modelo constante da Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, **Anexo IV**;

8.1.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.3. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação, através dos respectivos sites.

8.1.4. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante em tempo hábil, mediante apresentação de justificativa.

8.1.5. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) A certidão de Falência e Recuperação Judicial sem prazo de validade, será considerada válida se emitida até 90 dias antes da data de apresentação dos documentos para habilitação.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) já ter o licitante executado serviço da mesma natureza da presente dispensa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

Parágrafo Único: Os atestados podem ser tanto técnico operacional e ou técnico profissional.

8.3.1.1. Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura poderá ser física, se for eletrônica com (e-CPF do representante legal da empresa);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Setor de Licitação e Contratos



8.3.1.2. Apresentar Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme as áreas de atuação previstas neste Aviso e seus anexos, em plena validade.

8.3.1.3 Apresentar Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme as áreas de atuação previstas neste Aviso e seus anexos, em plena validade.

8.3.1.4 A apresentar Certificado de Curso Técnico Profissionalizante para (eletricista e técnico em eletrotécnica).

8.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, o licitante será declarado vencedor.

8.5. Os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados apenas pela licitante vencedora, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, momento em que o Agente de Contratação através de diligência o solicitará.

8.6. A licitante vencedora deverá enviar os **documentos de habilitação em até 02 (duas) horas** após a solicitação do Agente de Contratação via sistema, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.7. O descumprimento das subcláusulas anteriores implicará na inabilitação da licitante.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 A proposta final do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos.



9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

9.8 Não havendo interessados ou não havendo participante habilitado ou que ofereça proposta válida, a Administração Pública terá o direito de proceder a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação em vigente.

9.9 Se houver apenas um participante que ofereça proposta válida, com preços compatíveis com o mercado, a licitação será adjudicada.

9.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



11.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

11.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139.

11.5.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante toda a vigência do contrato.

11.8 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Aviso de Dispensa e anexos.

11.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Aviso de Contratação Direta ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO.

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.



II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **30 (trinta) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;
- f) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondon do Pará:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 03 (três) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 03 (três) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Setor de Licitação e Contratos



15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013.

15.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.8.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção



seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 Da sessão pública da Aviso de Dispensa divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3 Todas as referências de tempo no Aviso de Dispensa, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Caso seja admitida a subcontratação, deverá ser observada a vedação prevista no artigo 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, serão feitos em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Setor de Licitação e Contratos



16.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.14 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Aviso de Dispensa, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.15 O Aviso de Dispensa está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> e também poderão ser lidos e/ou obtido no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará (<https://www.rondondopara.pa.gov.br>).

16.16 Em caso de omissão deste Aviso de Dispensa, serão aplicados, de forma subsidiária, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação correlata.

17. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

17.2 ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA READEQUADA;

17.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

17.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA;

Rondon do Pará, 14 de setembro de 2026.

ROSÉLIA BATISTA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 1688/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante	Prefeitura Municipal de Rondon do Pará – PA
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo/setor de iluminação Pública
Modalidade/forma	Dispensa de licitação, na forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço por item, observados os requisitos técnicos e de habilitação
Valor estimado	R\$ 129.935,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais)

2. OBJETO.

A Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para levantamento, conferência e atualização cadastral do parque de iluminação pública do Município de Rondon do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, compreendendo o levantamento técnico de aproximadamente 6.500 pontos de iluminação pública, coleta e validação de dados em campo, registro fotográfico, identificação de tipos e potências das luminárias, tratamento das ordens de serviço, inserção/atualização das informações no sistema GEOS da concessionária Equatorial Pará e entrega de relatório técnico conclusivo.

O objeto possui natureza de serviço de engenharia, e será contratado por menor preço por item, com execução indireta e responsabilidade integral da contratada pelos meios necessários ao alcance dos resultados.

2.1 QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.
------	-----------	------	--------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70

01	Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para levantamento, conferência e atualização cadastral do parque de iluminação pública do Município de Rondon do Pará, compreendendo o levantamento técnico de aproximadamente 6.500 pontos de iluminação pública, coleta e validação de dados em campo, registro fotográfico, identificação de tipos e potências das luminárias, tratamento das ordens de serviço, inserção/atualização das informações no sistema GEOS da concessionária Equatorial Pará e entrega de relatório técnico conclusivo.	UNIDADE	6.500	19,99
-----------	---	----------------	--------------	--------------

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será processada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamentação no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço por item, considerando o enquadramento do objeto como serviço de engenharia, observado o limite atualizado de R\$ 130.984,20, nos termos do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, bem como o Decreto Municipal nº 180/2023 e o Decreto Municipal nº 005/2026, além das demais normas aplicáveis.

O valor estimado da Contratação é de R\$ 129.935,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais), encontra-se abaixo do limite atualizado do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O processo deverá demonstrar a inexistência de fracionamento indevido, a compatibilidade do preço com o mercado, a habilitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70

futura contratada e a vantagem para a Administração. A contratação direta não afasta o dever de planejamento, publicidade, motivação, fiscalização e seleção da proposta mais vantajosa.

4. JUSTIFICATIVA.

A base cadastral atualmente disponível não oferece, por si só, segurança suficiente para o planejamento, a fiscalização e a gestão integral do parque de iluminação pública. Inconsistências quanto à localização, quantidade, tecnologia, potência e situação operacional dos pontos podem produzir divergências de faturamento, dificultar a manutenção preventiva e corretiva, retardar o atendimento às demandas da população e comprometer decisões sobre expansão e modernização da rede. A atualização técnica e georreferenciada dos aproximadamente 6.500 pontos permitirá ao Município conhecer com precisão seus ativos, confrontar as informações municipais com a base da concessionária, estruturar rotinas de manutenção, planejar substituições por tecnologias mais eficientes e fortalecer o controle dos gastos custeados pela contribuição de iluminação pública. A medida também contribui diretamente para a segurança viária e urbana, a mobilidade noturna, a ocupação adequada dos espaços públicos e a qualidade de vida da população, constituindo providência necessária, útil e proporcional ao interesse público envolvido.

A atualização não se limita a simples coleta de informações: envolve padronização técnica, conferência de campo, tratamento de inconsistências, integração ao ambiente da concessionária e produção de documento conclusivo apto a orientar a gestão municipal. A contratação reduz o risco de dados inválidos e permite concluir o trabalho sem retirar servidores das atividades regulares de manutenção e atendimento à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS.

- Reunião inicial e apresentação de plano de trabalho, cronograma, equipe e metodologia;
- Levantamento técnico de aproximadamente 6.500 pontos de iluminação pública em áreas urbanas e demais locais indicados pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70

- Registro, para cada ponto, de localização/georreferenciamento, fotografia, tipo e potência da luminária, tipo de braço/suporte, situação operacional e demais campos exigidos pelo sistema GEOS;
- Identificação e tratamento de duplicidades, omissões, divergências e inconsistências cadastrais;
- Inserção, atualização, baixa e tratamento das ordens de serviço no sistema GEOS, conforme regras e permissões disponibilizadas;
- Apoio técnico à formalização de solicitações perante a Equatorial Pará;
- Entrega de base digital consolidada, relatório parcial e relatório técnico final, acompanhados das evidências de execução;
- Correção de erros e complementação de dados apontados pela fiscalização, sem custo adicional, antes do recebimento definitivo.

6. ESPECIFICAÇÕES E PRODUTOS.

Produto/Etapa	Conteúdo mínimo	Prazo	Critério de aceite
P1 – Plano de trabalho	Metodologia, equipe, cronograma, logística, modelo de evidências e plano de segurança	Até 3 dias	Aprovação da fiscalização
P2 – Levantamento e relatório parcial	Dados e evidências de campo, com percentual físico mínimo suficiente para comprovar a etapa inicial	Até 20 dias	Conferência amostral e consistência dos registros
P3 – Base atualizada e relatório final	Tratamento integral, atualização no GEOS, base consolidada, pendências e conclusão técnica	Até 30 dias	Validação de todos os pontos e aceite definitivo

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70

- Equipe mínima de 01(um) Engenheiro Elétrico, 02(dois) eletricitas e 01(um) técnico em eletrotécnica, sem prejuízo de reforço necessário ao cumprimento do prazo;
- Responsável técnico e registros profissionais exigíveis, quando aplicáveis à natureza do serviço;
- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com levantamento, cadastro ou gestão de sistemas de iluminação pública ou serviços de engenharia similares;
- Equipamentos, celulares, motocicletas/veículos, combustível, EPIs, internet, licenças e demais meios fornecidos pela contratada;
- Cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e das orientações da concessionária;
- Sigilo e proteção das informações acessadas, com entrega integral dos dados à Administração;
- Comunicação imediata de impedimentos e manutenção de preposto durante toda a execução.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A ordem de serviço será emitida após a assinatura e publicação do contrato e a disponibilização das autorizações de acesso necessárias.

Os serviços serão executados conforme cronograma aprovado, sob acompanhamento do fiscal. A contratada deverá manter registro diário ou periódico das atividades, permitindo conferência por amostragem e rastreabilidade dos pontos cadastrados.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, sendo até 20 (vinte) dias para levantamento em campo e até 10 (dez) dias para tratamento, validação e atualização dos dados. A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias e deverá ser suficiente para abranger a execução, recebimento dos serviços e o cronograma financeiro.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, proposta e orientações da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70

- Manter equipe qualificada e substituir profissionais inadequados ou insuficientes;
- Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, equipamentos e segurança;
- Reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, serviços com erro, inconsistência ou insuficiência;
- Manter durante a vigência todas as condições de habilitação;
- Apresentar notas fiscais, relatórios, evidências e documentos necessários ao pagamento;
- Responder por danos causados ao Município, à concessionária ou a terceiros;
- Cumprir a legislação de proteção de dados e as regras de acesso aos sistemas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- Disponibilizar informações, áreas prioritárias e autorizações institucionais necessárias;
- Emitir ofício e viabilizar, junto à Equatorial Pará, o acesso permitido ao sistema GEOS;
- Designar gestor e fiscal, acompanhar, conferir e atestar os serviços;
- Comunicar formalmente falhas e fixar prazo para correção;
- Efetuar os pagamentos após o cumprimento das condições estabelecidas;
- Aplicar sanções e adotar providências administrativas quando cabíveis.

11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega de cada produto, mediante conferência documental e amostral. O recebimento definitivo dependerá da atualização efetiva dos pontos, da solução das inconsistências, da entrega da base consolidada e da aprovação do relatório final pela Secretaria Municipal de Obras.

A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, produtos que não atendam às exigências, sem que isso gere direito a pagamento até a regularização. O aceite não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, erros ou omissões posteriormente identificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO.

- Correspondência entre os registros e os pontos efetivamente vistoriados;
- Presença de fotografia, localização e dados técnicos mínimos em cada cadastro;
- Inexistência de duplicidades ou inconsistências relevantes não justificadas;
- Atualização efetiva no sistema GEOS, conforme permissões disponibilizadas;
- Entrega dos relatórios nos formatos editável e PDF, bem como da base digital;
- Aprovação formal do fiscal e do setor técnico responsável.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal, atesto do fiscal do contrato e comprovação da execução correspondente:

a) 1ª parcela, correspondente a 50% do valor contratual, em até 30 (trinta) dias após a assinatura e a publicação do contrato, condicionada à apresentação e aprovação dos serviços da etapa inicial;

b) 2ª parcela, correspondente a 25% do valor contratual, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, condicionada à comprovação do avanço físico e à validação pela fiscalização;

c) 3ª parcela, correspondente aos 25% restantes, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, após a entrega definitiva, validação do relatório técnico final e aceite dos serviços.

A contratada deverá encaminhar as respectivas Notas Fiscal para o e-mail: dpcomprasrondon@gmail.com, acompanhada das comprovações de regularidade perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Fazenda Municipal e Estadual;

Os pagamentos dependerão da regularidade fiscal e trabalhista, da liquidação da despesa e da inexistência de pendências atribuíveis à contratada, havendo erro na nota fiscal ou nos serviços, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o Município.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70

Unidade/Projeto-Atividade: 2.035 – Manutenção da Iluminação Pública;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A despesa correrá à conta da dotação acima indicada, ou de outra que legalmente a substitua, mediante prévia reserva e emissão do respectivo empenho.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO.

Será selecionada a proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações. A empresa deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto. Serão exigidos documentos da empresa e do responsável técnico e registros profissionais cabíveis, considerando o enquadramento como serviço de engenharia.

16. ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 129.935,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais). A justificativa de preço deverá ser instruída com pesquisa de mercado e análise crítica das referências, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais, de modo a comprovar a compatibilidade e a vantajosidade da contratação.

17. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES.

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 180/2023, no contrato e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

18. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E GARANTIA.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ: 04.780.953/0001-70

A participação em consórcio poderá ser vedada, mediante motivação no processo, em razão da baixa complexidade organizacional e do valor do objeto. Não será exigida garantia contratual, salvo decisão motivada da autoridade competente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Dessa forma, entendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, nisto submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 180/2023, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

Rondon do Pará, 24 de agosto de 2026.

EZIELZO OLIVEIRA GUEDES
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Decreto 120/2024



ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018-2026 PMRP
Processo Administrativo PMRP nº 1133/2026 SEMAD

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Rondon do Pará – Pará

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 018-2026 PMRP - Processo Administrativo PMRP nº 1133/2026 – SEMAD.

Objeto: _____.

a) Após tomarmos conhecimento dos documentos e exigências editalícias, submetemos a apreciação do Órgão Licitante, a nossa proposta comercial e certificamos que todos os documentos foram examinados, assumindo total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões porventura existentes;

Item	Descrição	unid	Quant	Valor Unit	Valor total

(valor global por extenso)

b) Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas tais como: materiais; mão de obra; transportes; bem como todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto da Licitação;

c) Declaramos que aceitamos as condições do Aviso de Dispensa e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com a descrição do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e pelos preços unitários propostos, e condições estabelecidas e aceitos pelo Município, conforme descrito na minuta do termo de contrato;

d) O prazo de validade desta “PROPOSTA DE PREÇOS” e de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;

e) Indicamos abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura de contrato, porventura a nossa empresa seja declarada a vencedora do certame.

Nome do Representante da Licitante: _____.

() Sócio () Procurador

Assinatura digital: () Sim () Não

Nacionalidade: _____ / Estado Civil: _____.

RG no: _____ / CPF no: _____.

Telefone: _____ / Celular: _____.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Setor de Licitação



Endereço eletrônico: _____.

Endereço Residencial: _____, no _____, _____, CEP _____, Cidade _____/UF.

Dados Bancários da Contratada: (Preferencialmente Banco do Brasil).

Banco: _____, Agência: _____, Conta-corrente: _____.

Chave PIX: _____

* A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura do contrato.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
Razão Social da Licitante

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018-2026 PMRP

O Município de «CIDADE», através da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO» e, de outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ(MF) «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si, celebrado o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 018-2026 PMRP - Processo Administrativo PMRP nº 1133/2026 SEMAD, julgado e homologado, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar no 123/2006, nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 180/2023, Código Penal, normas de Direito Civil e mediante as cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO, CONFERÊNCIA E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, nas condições e especificações contidas neste Termo, no Aviso de Dispensa e seus anexos.

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Da-se ao presente contrato o valor total de R\$ «VALOR_CONTRATADO», «VALOR_EXTENSO_CONTRATADO», para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal, atesto do fiscal do contrato e comprovação da execução correspondente:

- a) 1ª parcela, correspondente a 50% do valor contratual, em até 30 (trinta) dias após a assinatura e a publicação do contrato, condicionada à apresentação e aprovação dos serviços da etapa inicial;
- b) 2ª parcela, correspondente a 25% do valor contratual, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, condicionada à comprovação do avanço físico e à validação pela fiscalização;
- c) 3ª parcela, correspondente aos 25% restantes, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, após a entrega definitiva, validação do relatório técnico final e aceite dos serviços.
- d) contratada deverá encaminhar as respectivas Notas Fiscais para o e-mail: dpcomprasrondon@gmail.com, acompanhada das comprovações de regularidade perante a



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Setor de Licitação



Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Fazenda Municipal e Estadual;

- e) Os pagamentos dependerão da regularidade fiscal e trabalhista, da liquidação da despesa e da inexistência de pendências atribuíveis à contratada, havendo erro na nota fiscal ou nos serviços, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o Município.

3.2. Serão somente serviços que fora emitido ordem de serviços e comprovadamente executados.

3.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributaria que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.5. A contratante reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniarias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

3.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a Ordem de serviços que foram emitidas.

3.7. A não utilização de um dos profissionais em um período poderá, de acordo com a necessidade do Contratante, ser realizada e, conseqüentemente, medida em outro período, sem alterar os quantitativos e valores finais do contrato.

3.8. A aferição dos serviços, para apuração dos valores a serem pagos, será feita na exata dimensão em que foram executados, no interstício mensal, no local da obra, de modo que a medição quantitativa daquilo que foi executando é condição para o pagamento do contratado (medição e pagamento na empreitada por preço unitário).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, sendo até 20 (vinte) dias para levantamento em campo e até 10 (dez) dias para tratamento, validação e atualização dos dados.

4.2. O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias e deverá ser suficiente para abranger a execução, recebimento dos serviços e o cronograma financeiro.

4.3. A contagem de prazos realizar-se-a excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, as 23h59h (vinte e tres horas e cinquenta e nove minutos) do dia do vencimento do prazo.

4.4. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

4.5. A eficácia deste instrumento está vinculada a publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

4.6. A contagem de prazos realizar-se-a excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, as 23h59h (vinte e tres horas e cinquenta e nove minutos) do dia do vencimento do prazo.



4.7. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

4.8. A eficácia deste instrumento está vinculada a publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Iniciar os serviços no prazo definido na Ordem de Serviços, observando o fiel cumprimento nela descrito e das normas, das especificações estabelecidas e das demais condições fixadas no Aviso de Contratação Direta;
- b) Providenciar todos os documentos necessários para execução dos serviços junto a Contratante e quem couber;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato todos os documentos que fora gerado pela prestação dos serviços;
- d) Executar com perfeição todos os serviços descritos, indicados ou mencionados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- e) Zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;
- f) Apresentar mensalmente cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e informações a Previdência Social (GFIP) e da relação de empregados da Contratada;
- g) Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências do Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações a serem evitadas durante o serviço;
- h) Responsabilizar-se pelos documentos fornecidos pela Contratante para execução dos serviços;
- i) Manter a disposição um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual respondera as solicitações e contatos junto o Contratante;
- j) Providenciar em caso de eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal no 14.133/2021;
- k) Todas as determinações dadas pela Contratante ao representante citado serão consideradas como dirigidas a Contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;
- l) Entregar mensalmente junto com a nota fiscal/fatura os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos;
- m) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- n) A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, eximindo o Contratante de quaisquer reclamações e indenizações, danos materiais e morais causados a seus empregados ou a terceiros;
- o) Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a fiscalização, no interesse dos serviços, julgue incompetente ou inadequado a consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- p) Assumir as despesas com alimentação, hospedagem e comunicação dos seus funcionários durante a prestação dos serviços;
- q) Responsabilizar-se pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionários da Contratada e os serviços executados com falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza;
- r) Comunicar ao fiscal do contrato, qualquer alteração na prestação dos serviços ou quantitativo para análise e aprovação, antes da realização dos serviços, bem como, informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços e sugerindo medidas;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Setor de Licitação



5.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos a Contratada nas condições previstas no termo de referência;
- b) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços;
- c) Fornecer a Contratada todos os documentos necessários para execução dos serviços;
- d) Notificar sobre qualquer irregularidade encontrada na plena e fiel execução do objeto contratado, fixando-lhe, quando não pactuado no contrato, prazo para corrigi-lá.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pela Dotação Orçamentária: «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR»

6.2. Os Recursos Financeiros para custear as despesas são de transferências constitucionais e legais:

Fonte do Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – EQUIPE TÉCNICA

7.1. Os trabalhos deverão ser realizados profissionais especializados em prestação de serviços de despachantes conforme os itens do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação constante por parte do Contratante, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral aos responsáveis técnicos da Contratada, procedendo qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento as cláusulas contratuais.

8.2. Ao final de cada mês, a Contratada deverá fornecer ao Contratante memorial de cálculo dos serviços, diário de obra e relatório impresso contendo imagens detalhadas de todas as etapas dos serviços executados no período e fotografias das mesmas etapas impresso e em formato JPG, referente a Administração local, os desembolsos devem ser proporcionais com o percentual de avanço da obra, conforme recomenda-se o TCU (Acórdão no 2.622/2013).

8.3. Ficam designados para desempenhar as funções de gestor e fiscais do contrato os servidores listados abaixo:

8.3.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Sr(a)., Secretário(a) Municipal de, endereço eletrônico:

8.3.2. Ficam indicado como fiscal o(a) servidor(a):, endereço eletrônico:, lotado na Secretaria Municipal de

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada a publicação do extrato na imprensa oficial do Município de Rondon do Pará, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal no 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Setor de Licitação



14.1. O serviço será recebido pela Contratante, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto na Lei no 14.133/2021, sem prejuízo as sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada, direito de qualquer indenização.

15.2. Formalizada a rescisão que vigorará a partir da data de sua comunicação a contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados, que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pela Contratante, deduzidos os débitos existentes.

15.3. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente contrato vincula-se as próprias cláusulas avencadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao instrumento editalício e seus anexos.

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondon do Pará-PA para dirimir quaisquer dúvidas quanto a execução deste contrato.

16.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rondon do Pará-PA, ____ de _____ de 2026.

NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE
CNPJ Nº
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
CONTRATADA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, a Empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ de nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____ (nome completo), brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade no _____, e CPF no _____, declara sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018-2026 PMRP**, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(o) o(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do órgão licitante, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

FUNÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	CONSELHO/REGISTRO

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Razão Social da Licitante

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)